



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

137  
[Handwritten signature]

## INSTRUÇÕES Nº 02/2016

### Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

### SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

## PARECER CONCLUSIVO

### I – DADOS

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura do município de Cardoso

**TIPO DE CONCESSÃO:** Fomento

**LEI AUTORIZADORA:** 3.354, de 04 de maio de 2017

**OBJETO:** Cofinanciar a execução de qualidade e eficiência do SUS para atendimentos e assistência à pessoas que necessitam de tratamento oncológico

**EXERCÍCIO:** 2018

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** Fundação Pio XII de Barretos

**CNPJ:** 49.150.352/0002-01

**ENDEREÇO e CEP:** Rua Antenor Duarte Vilela, 1331, Barretos/SP CEP 14784-400

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** Henrique Duarte Prata

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** 2.000,00 (dois mil reais)

**RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE:** 289,60 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

**REPASSES CONCEDIDOS:** NE 5998/6/2017 11/01/2018 R\$ 2.000,00 FR1 Tesouro

**DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 18/01/2019

### II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso no exercício de 2018, é exigência do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, refere-se ao mês de dezembro de 2017, repassado em 11/01/2018 e pertence, portanto, ao Termo de Fomento pactuado em 15/08/2017. Conforme instruções anteriores do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este parecer é complementar àquele emitido em 28/06/2018, desse modo, reforçamos o regular funcionamento da entidade, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

A Fundação Pio XII de Barretos (Hospital de Amor), estabelecida no município de Barretos, Estado de São Paulo, no endereço supracitado, instituição sem fins lucrativos e reconhecida juridicamente como sendo de utilidade pública, tem por finalidade estatutária promover saúde através de atendimento médico hospitalar

318

[Handwritten signature]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

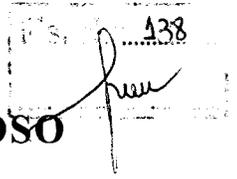
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*



qualificado em oncologia, de forma humanizada, em âmbito nacional, para pacientes do Sistema Único de Saúde, apoiado em programas de prevenção, ensino e pesquisa. O Hospital de Câncer de Barretos é considerado centro de referência nacional no tratamento de câncer.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que é obrigação concorrente do município a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os seguimentos da população. Em cumprimento a essas metas, o município garantiu apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde.

### III -ANÁLISE

Após análise de documentos apresentados, concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento. É de notório conhecimento que a entidade proporciona atendimento com padrão de qualidade e humanização, com condições de funcionamento e infraestrutura satisfatórios, capazes de fornecer acesso a um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito. Seus colaboradores são médicos, funcionários, estagiários, diretores, trabalhadores autônomos e voluntários.
3. Possui capacidade para a realização de suas atividades e, por força de sua constituição, ao desenvolvê-las, observou aos princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por realizar somente os gastos permitidos pela lei que autorizou o repasse; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados a prática de seus atos, prestando contas a partir de seus Conselhos e pela transparência e acesso à informação disponíveis em [www.hospitaldeamor.com.br](http://www.hospitaldeamor.com.br); economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado e de acordo com as metas planejadas, e, da eficiência, por colocar a disposição de quem necessite, atendimento de qualidade, aplicando os recursos de modo organizado.
4. O origem das fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados pela entidade provêm de recursos próprios, decorrentes da prestação de serviços da entidade, de doações e parcerias com empresas e entidades privadas e também doações eventuais, e recursos da rede pública, através de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas.
5. O repasse de recursos proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que não conseguiria fazer o mesmo trabalho com apenas o valor repassado, bem como teria dificuldades em obter doações e firmar parcerias, por se tratar de um órgão público. A entidade realiza atendimento de 100% de pacientes da rede pública, além de prestar assistência aos municípios pertencentes ao Departamento Regional de Barretos e a todos os Estados brasileiros, seja em sua sede, unidades fixas e unidades móveis. Estima-se mais de oitocentos e oitenta mil atendimentos a mais de cento e setenta e um mil pacientes, em regime ambulatorial, internações clínicas e cirúrgicas. Todos os anos, novos casos de câncer são registrados. Dessa forma é comprovado que o valor repassado evidencia que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o município, em detrimento de sua aplicação direta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

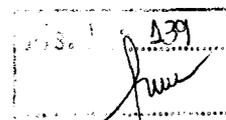
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*



6. Os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto pactuado. Embora o município não tenha repassado a 6ª parcela pactuada até o término de 2017, o que ocorreu no exercício em análise, ao final, pode-se verificar a execução dos serviços em conformidade às metas estabelecidas no Plano de Trabalho proposto. O valor repassado no exercício de 2018 foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), complementados por recursos próprios da entidade no valor de R\$ 289,60 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), foi devidamente comprovado e regularmente gasto.

As tabelas a seguir consolidam as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal, como forma de suplementar a execução de seus objetivos e juntas produzem um só efeito.

<b>Atividades desenvolvidas com os recursos repassados em 2017</b>			
<b>Descrição das atividades</b>	<b>Previsto</b>	<b>Natureza da despesa realizada</b>	<b>Desenvolvido</b>
Assistência médico-hospitalar	12.000,00	Material médico e hospitalar	6.444,00
		Medicamentos	4.387,12
<b>TOTAL DE GASTOS</b>	<b>12.000,00</b>	-	<b>10.831,12</b>

<b>Atividades desenvolvidas com os recursos repassados em 2018</b>			
<b>Descrição das atividades</b>	<b>Previsto</b>	<b>Natureza da despesa realizada</b>	<b>Desenvolvido</b>
Assistência médico-hospitalar	12.000,00	Material médico e hospitalar	0,00
		Medicamentos	2.289,60
<b>TOTAL DE GASTOS</b>	<b>12.000,00</b>	-	<b>2.289,60</b>

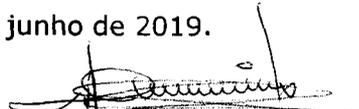
Os registros financeiros apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita movimentação das transações realizadas.

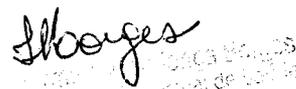
A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados e foram atestados pelos membros do Conselho Consultivo da entidade beneficiária. Os comprovantes de gastos contêm a indicação da entidade beneficiária e do órgão concessor. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 27 de junho de 2019.

  
Anita Maria Minto  
Assistente Contábil

  
Ilvo Borges  
Secretário Municipal de Contas  
27 de junho de 2019



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

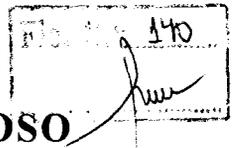
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*



## IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa para fins de conhecimento e homologação, a conclusão da análise emitida pela área técnica.

Cardoso, 27 de junho de 2019.

Fermina Mendonça Borges  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

## V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo.

Cardoso, 27 de junho de 2019.

Mônica Fernandes Garcia  
Prefeita Municipal em exercício